



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2586, de 09 de maio de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere e nos termos da Lei Estadual 13.666 de 27 de julho de 2000, alterada pelas Leis 14.306 de 12 de novembro de 2002, 15.557 de 16/01/2006, 18.036 de 07 de junho de 2013.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR, a transferência de recursos financeiros no valor total de **R\$ 180.000,00** (cem e oitenta mil reais), à Unidade Executora do Conselho Escolar Col. Est. de Cristalina, inscrito no CNPJ: 00.683.618/0001-01, situado na Rua 7 de Setembro, Bairro: Centro, no município de Cristalina, jurisdição a Coordenação Regional de Educação de Luziânia, constante no Processo nº 202400006011744, de 26 de janeiro de 2024.

II - ESTABELECER, que o numerário deverá ser creditado à conta nº 42771-3, Banco do Brasil - 001, Agência: 1051-0, no município de Cristalina, conforme **REX nº 3872**.

III - ESCLARECER, que o referido numerário destina-se ao atendimento das despesas para Investimento em Reforma e Ampliação no Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Olga Aguiar Mohn, no município de Cristalina, de acordo com a Lei nº 22.536 de 09 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial/GO nº 24.200 de 10 de janeiro de 2024, referente à **Emenda Parlamentar nº 265/2023**, conforme Espelho Cadastral da Emenda Parlamentar (56628412), tendo em vista as informações no Comunicado nº 553/2024 - SEDUC/GCR (59138422), Despacho nº 962/2024 - SEDUC/GCR (59283988), Despacho nº 593/2024 - SEDUC/DOFI (59689196) e Despacho nº 2387/2024 - SEDUC/COORDASTEC (59858175), o empenho deverá ser de acordo com a Programação de Desembolso Financeiro PDF (59689053) anexo.

IV - DETERMINAR, que os recursos deverão ser aplicados até **180 (cento e oitenta) dias** pelo (a) responsável não podendo ser utilizado após a expiração do prazo estabelecido, salvo eventualidade que justifique a prorrogação devidamente autorizada, pela Secretária.

V - DETERMINAR, ao Conselho Escolar, que promova o procedimento licitatório e/ou dispensa de licitação, o qual deverá ficar sob seu controle, solicitando ao Presidente do Conselho Escolar, que designe comissões especiais formadas por um servidor efetivo da Coordenação, dois servidores efetivos da unidade escolar e um membro do Conselho Escolar da unidade interessada, exceto seu presidente e também o membro da Comissão de Execução Financeira responsável pelos atos legais do Conselho, aplicando sempre a legislação vigente (Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21 Art. 5º e Súmula 177-TCU); ressalvados os casos de situações de dispensas do Art. 75, Incisos I e II e de aditivos aos contratos, os quais independem do procedimento licitatório.

VI - EXIGIR, - quando da prestação de serviços com utilização de mão de obra ou na execução de obras:

I – Certidão Negativa do INSS;

II – Certidão do Fundo de Garantia;

III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV – Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social;

V – Resumo da Folha de Pagamento Mensal.

VII - ESCLARECER, que as obras/prestações de serviços só poderão ser iniciados quando os recursos financeiros forem depositados na conta do Conselho e mediante Ordem de Serviço emitida pelos Técnicos da SUPINFRA.

VIII - DETERMINAR, que o recebimento no caso de serviços/compras será atestado por dois dos membros definidos no item V.

IX –DETERMINAR, que a prestação de contas deverá ser encaminhada a SEDUC até 30 (trinta) dias após o término no prazo de aplicação, observando art. 13 da Lei 13.666/2000, alteração pela Lei 14.306/2002 e Resolução nº 002, de 15 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE.

Profª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 09/05/2024, às 14:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **60018831** e o código CRC **7239B5B6**.

COORDENAÇÃO DO PROESCOLA

Quinta Avenida Nº 212, Quadra 71 - Setor Leste Vila Nova - Goiânia - GO - CEP 74.643-030.



Referência: Processo nº 202400006011744

SEI 60018831